



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Câmara Municipal de Abadiânia-GO
Processo administrativo	00007/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria e consultoria em comunicação consistente na divulgação do trabalho institucional da Câmara Municipal, com confecção, impressão e distribuição de 10 (dez) edições de informativo no 04 (quatro) páginas 21x30, papel couche brilho mínimo 115 g, e online no site oficial da Câmara, incluindo prestação de serviços de web design e diagramação.
Prazo de contrato	11 (onze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.
Custo médio estimado	R\$ 80.666,67 (oitenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Forma de prestação de serviços	Mensal
Local da prestação de serviços	Sede da Câmara Municipal de Abadiânia-GO
Prazo de pagamento	Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
Fundamento jurídico	Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006
Fone	(062) 3343-1260
Site	www.abadiania.go.leg.br
e-mail	camaramunicipaldeabadiania@hotmail.com
Presidente da CPL	Deuslene Rodrigues de Andrade Aguiar Pereira
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, Praça da Matriz, Centro, Abadiânia-GO
Data da sessão	19 (dezenove) de fevereiro de 2019
Hora	09hr00min com 15 minutos de tolerância



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria e consultoria em comunicação consistente na divulgação do trabalho institucional da Câmara Municipal, com confecção, impressão e distribuição de 10 (dez) edições de informativo no 04 (quatro) páginas 21x30, papel couche brilho mínimo 115 g, e online no site oficial da Câmara, incluindo prestação de serviços de web design e diagramação.

II – DA CONTRATAÇÃO

2.1. As condições contratuais constam na minuta de contrato que integra este ato convocatório;

2.2. Após a homologação da licitação será firmado contrato com a adjudicatária;

2.3. A adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o termo contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

2.5. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

2.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária na data da assinatura.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar deste certame somente as micros e pequenas empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da equipe de apoio;

4.5. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;

4.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.7. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

4.8. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.9. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

4.10. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

5.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo III (arquivo disponibilizado em .doc);

5.2.2. Documento de identidade em original e cópia;

5.2.3. Cópia do ato constitutivo e suas alterações;

5.2.4. Se a licitante estiver representada por procurador deverá estar munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

5.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Habilitação e Proposta.

5.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

5.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
_____**O PODER DO POVO**_____

Envelope 01 – PROPOSTA
Câmara Municipal de Abadiânia-GO
Pregão Presencial nº.
Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Abadiânia-GO
Pregão Presencial nº.
Razão social

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela equipe de apoio;

VII - DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser entregue de forma escrita e em arquivo digital em pen drive.

7.2. A proposta em arquivo digital encontra-se disponibilizada no site da câmara municipal (www.abadiania.go.leg.br).

7.3. A proposta deverá ser escrita, e preenchida preferencialmente em papel timbrado, tamanho A-4, preferencialmente no modelo indicado no anexo V, (arquivo disponibilizado em .doc) e conter os seguintes elementos:

7.3.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, mencionado o Banco, número da conta e da agência no qual serão depositados os pagamentos, se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura da ata e/ou do contrato;

7.3.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

7.3.3. Preço unitário do item em moeda corrente, grafado em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, nele inclusos todos os impostos, taxas, frete, transporte, e etc, bem como a marca dos itens;

7.3.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.3.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

7.4. Das disposições gerais da proposta:

7.4.1. As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;

7.4.2. Discrepância entre valor unitário e valor total: prevalecerá o valor unitário do item;

7.4.3. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação de cada item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais;

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

8.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar no envelope 02 os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação de constituição; Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.3. Cópias dos documentos pessoais dos sócios;

8.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme anexo IV, (arquivo disponibilizado em .doc);

8.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.1.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (ou certidão específica para participação em licitação) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

8.3. Facultativamente, as licitantes poderão apresentar as certidões descritas no próximo item;

IX – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

9.1. Após a convocação para a assinatura da ata de registro de preços, as licitantes adjudicatárias terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as seguintes certidões:

9.1.1. Certidão negativa de débitos municipais do município da sede da licitante;

9.1.2. Certidão negativa de débitos estaduais da unidade da federação da licitante;

9.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.4. Certidão de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

X – DO CADASTRO PRÉVIO

10.1. As empresas interessadas em participar deste certame poderão cadastrar-se previamente junto à Câmara Municipal de Abadiânia-GO, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com a entrega dos documentos relacionados no item VIII deste edital;

10.2. No ato da entrega dos documentos será realizada sua análise, e, em caso regularidade, a Comissão de Licitação, emitirá o Certificado de Cadastro que deverá constar no envelope 02; Ocasão em que os referidos documentos não precisam serem novamente entregues;

10.3. Todos os documentos de todas as empresas cadastradas estarão disponíveis para consulta;

XI - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

- 11.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes;
- 11.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- 11.3. Após a abertura dos envelopes contento as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;
- 11.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 11.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- 11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;
- 11.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 11.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 11.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.7. Os lances deverão serem apresentados levando-se em conta o valor unitário de cada item e com redução a partir de R\$ 0,01 (um centavo);
- 11.8. Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- 11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 11.10. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;
- 11.11. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item;
- 11.13. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.14. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro em ata, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

11.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

11.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresenta-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

11.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes;

XII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o órgão licitante, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nesse caso cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo o órgão licitante julgar e responder à impugnação antes da abertura da sessão de julgamento;

12.3. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

12.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro;

12.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

12.7. Para as empresas licitantes, somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos de constituição;

12.8. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

12.9. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão;

XIII - DO RECURSO, DA HOMOLGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

13.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. A adjudicação será feita por item.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, a qual será indicada no momento da formalização das respectivas ordens de fornecimento;

XV - DO REAJUSTE E DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Os preços são irremovíveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura da ata;

15.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

15.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela empresa adjudicatária, por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

15.4. Variações módicas e previsíveis de preços, não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro;

15.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias será utilizado o índice do INPC acumulado do período do atraso.

XVI - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de trinta dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e na ata de registro de preços;

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem;

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias;

18.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro;

18.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da proposta de preços;

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Abadiânia-GO;

18.7. É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Legislativo;

18.10. A critério do órgão licitante e de acordo com o volume de aquisições eventualmente contratados, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordens de fornecimento.

Abadiânia-GO, 06 de fevereiro de 2019.

Deuslene Rodrigues de Andrade Aguiar Pereira
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação consistente na divulgação do trabalho institucional da Câmara Municipal, com confecção, impressão e distribuição de 10 (dez) edições de informativo no 04 (quatro) páginas 21x30, papel couche brilho mínimo 115 g, e online no site oficial da Câmara, incluindo prestação de serviços de web design e diagramação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária devido à inexistência de profissionais nos quadros da Câmara Municipal com capacidade técnica para prestar os referidos serviços.

2.2. Justifica-se ainda a contratação para garantir a publicidade das sessões, reuniões e demais atos do Poder Legislativo.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 80.666,67 (oitenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas do ramo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Presidente, inerentes ao objeto do contrato;

4.1.3. Disponibilizar ao menos um colaborador sempre que solicitado pela Contratante;

4.1.4. Elaborar as matérias e informações sobre as ações institucionais do Poder Legislativo;

4.1.5. Confeccionar a cada dois meses 1.000 (mil) exemplares de informativo em formato ofício, incluído fotografias e diagramação;

4.1.6. Disponibilizar as matérias e notícias para divulgação no site da Câmara;

4.1.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.1.9. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente até o dia dez do mês subsequente à prestação dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público, a ser indicado, no momento da assinatura do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao prefeito.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista na Lei nº. 8.666/1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da dotação própria.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato terá duração de fevereiro a dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Alex Alves Leitão
Diretor Administrativo e Financeiro
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

ANEXO - II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2019

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI Nº. 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.256.207/0001-52, com sede administrativa na Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, Praça da Matriz, neste ato representada pelo seu Presidente **Vereador Rosemar José da Silva**, portador do CPF nº. 588.759.051-34 e do RG nº. 2192526 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob o nº com sede na representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº inscrito no CPF n., doravante denominado CONTRATADA;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada se compromete a prestar serviços de assessoria e consultoria em comunicação consistente na divulgação do trabalho institucional da Câmara Municipal, com confecção, impressão e distribuição de 10 (dez) edições de informativo no 04 (quatro) páginas 21x30, papel couche brilho mínimo 115 g, e online no site oficial da Câmara, incluindo prestação de serviços de web design e diagramação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação de serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$** (.....), divididos em (.....) parcelas no valor de R\$(.....).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, por meio de cheques nominais ou transferência bancária.

2.3. No caso de atraso no pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base na variação “pro-rata tempore” do IGPM/FVG, ou outro índice que venha a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista do pagamento e da sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left\{ \left(1 + \frac{IGPM}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right\} \times VP, \text{ onde:}$$

AF = Atualização Financeira;
IGPM = Percentual atribuído ao Índice Geral de Preços de Mercado;
VP = Valor da Parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

3.1. O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao pregão presencial nº. 02/2019 e ao respectivo processo licitatório, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as Leis nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa na seguinte dotação:

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução é indireto por meio de empreitada por preço global, com prestação de serviços mensal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

7.2. Este contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo em caso de mútuo interesse;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Contratante:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Disponibilizar as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.3. Efetuar o pagamento mensalmente no prazo de até trinta do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São responsabilidades da Contratada:

9.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Presidente, inerentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Disponibilizar ao menos um colaborador sempre que solicitado pela Contratante;

9.1.4. Elaborar as matérias e informações sobre as ações institucionais da Câmara e de cada Vereador;

9.1.5. Confeccionar a cada dois meses 1.000 (mil) exemplares de informativo em formato ofício, incluído fotografias, diagramação e web design;

9.1.6. Disponibilizar as matérias e notícias para divulgação no site da Câmara;

9.1.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

9.1.9. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E MULTA

10.1. Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou ainda nos casos previstos na lei federal nº. 8.666/1993;

10.2. Aplica-se ao inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Abadiânia-GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Abadiânia-GO, dede.....de 2019.

Câmara Municipal de Abadiânia-GO
Rosemar José da Silva – Presidente
Contratante

Adjudicatária
Representante da adjudicatária
Contratado

Testemunhas:

Assinatura

Nome _____

CPF _____



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
____ O PODER DO POVO ____

Assinatura

Nome _____

CPF _____



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
O PODER DO POVO

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Objeto: serviços de assessoria e consultoria em comunicação consistente na divulgação do trabalho institucional da Câmara Municipal, com confecção, impressão e distribuição de 10 (dez) edições de informativo no 04 (quatro) páginas 21x30, papel couche brilho mínimo 115 g, e online no site oficial da Câmara, incluindo prestação de serviços de web design e diagramação.

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pela Câmara Municipal de Abadiânia-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
_____**O PODER DO POVO**_____

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Objeto: serviços de assessoria e consultoria em comunicação consistente na divulgação do trabalho institucional da Câmara Municipal, com confecção, impressão e distribuição de 10 (dez) edições de informativo no 04 (quatro) páginas 21x30, papel couche brilho mínimo 115 g, e online no site oficial da Câmara, incluindo prestação de serviços de web design e diagramação.

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
_____**O PODER DO POVO**_____

ANEXO - V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Abadiânia-GO

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
PROPOSTA DE PREÇOS	
Objeto	Valor mensal R\$
Serviços de assessoria e consultoria em comunicação consistente na divulgação do trabalho institucional da Câmara Municipal, com confecção, impressão e distribuição de 10 (dez) edições de informativo no 04 (quatro) páginas 21x30, papel couche brilho mínimo 115 g, e online no site oficial da Câmara, incluindo prestação de serviços de web design e diagramação.	xxx.xxxx,xx (valor por extenso)

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

Local e data



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA
_____**O PODER DO POVO**_____

Razão social da empresa

Nome do representante da empresa

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.